



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme Ata de Registro de Preços nº 011.1/2024 resultante do Pregão Eletrônico nº 005.2024, conforme anexo.

O presente serviço se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços, além das atividades executadas diretamente pela administração municipal.

Montes Altos - MA, 08 de julho de 2024

Atenciosamente,

Fábio Gomes Sousa
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Fornecimento solicitado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alvará de localização e funcionamento form. 08	Unidade	480	5,30	2.544,00
2	Bloco de notificação	Bloco	120	16,00	1.920,00
3	Boletim de comunicação interna com 2 vias 21x15 uma cor form. 08	Bloco	30	13,78	413,40
4	Camisetas gola polo malha piqué	Unidade	160	57,80	9.248,00
5	Camisetas personalizadas de malha fio 30	Unidade	160	34,00	5.440,00
6	Capa de processo, ft° 4, AP. 180 gr, 4x4 cores	Unidade	4000	2,50	10.000,00
7	Capas de dossiê f-4 f/v sufit. 130 grm. Do servidor	Unidade	4000	2,50	10.000,00
8	Cartaz pro jovem adolescente form. 04	Unidade	800	5,20	4.160,00
9	Cartaz em papel couchê 115gr 47x32;	Unidade	800	6,55	5.240,00
10	Cartaz em papel couchê 115gr 64x46cm	Unidade	2400	6,55	15.720,00
11	Cartilha informativa 12 pag.	Unidade	120	50,00	6.000,00
12	Controle de abastecimento	Bloco	240	21,30	5.112,00
13	Crachá para eventos	Unidade	240	4,40	1.056,00
14	Dam f/v c/100 fls 21x10 uma cor /form. 09	Bloco	120	21,30	2.556,00
15	Encadernação de apostilas	Unidade	320	6,20	1.984,00
16	Envelope 180 x 250 timbrado	Unidade	900	0,90	810,00
17	Envelope ofício 22x32 papel sufit 75g	Unidade	800	0,90	720,00
18	Envelope personalizado 18x24	Unidade	800	0,90	720,00
19	Envelopes 11Ax22,9 colorido	Unidade	800	1,10	880,00
20	Envelopes 24x34m colorido	Unidade	800	1,80	1.440,00
21	Envelopes 26x36cm colorido	Unidade	800	1,80	1.440,00
22	Ficha individual de frequência de pessoal f 75g/form. 08	Unidade	2400	1,60	3.840,00
23	Folder informativo 22x32cm papel couche	Unidade	4000	1,60	6.400,00
24	Formulários para secretaria form. 09	Bloco	120	16,90	2.028,00
25	Impressão digital 20x30 papel couchê	Unidade	1200	3,10	3.720,00
26	Informativos do poder executivo, ff 2, com 12 páginas, ap. 75gr, cor 4X4	Unidade	120	42,70	5.124,00
27	Livro ata	Unidade	40	42,70	1.708,00
28	Livro de ponto	Unidade	40	42,70	1.708,00
29	Memorando f-16 papel sufit 75 grm	Bloco	120	14,20	1.704,00
30	Panfleto informativo 15x20cm papel couche	Unidade	4000	0,70	2.800,00
31	Papel timbrado, ft° 09, papel 75gr, 4X4 cores	Bloco	120	21,30	2.556,00
32	Recibo timbrado 50x2, ft° 16	Bloco	120	17,80	2.136,00
33	Requerimento com 2 vias a4 70g/form. 08	Bloco	120	22,00	2.640,00
34	Requisição de Compras 50x2, ft° 16	Bloco	120	22,00	2.640,00
35	Requisição de abastecimento	Bloco	240	22,00	5.280,00
36	Banner 1.20x1.00m	Unidade	12	160,30	1.923,60
37	Banner 1.50x1.20m	Unidade	12	231,10	2.773,20
38	Banner 1.20x0,80m	Unidade	12	141,60	1.699,20
39	Faixa de rua 5.0x0.60m	Unidade	12	300,00	3.600,00
40	Adesivo 20x30	Unidade	12	7,08	84,96
41	Adesivo 10x20	Unidade	12	5,30	63,60
Valor Total (R\$)			141.831,96		

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Montes Altos - MA, 08 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Fábio Gomes Sousa
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

FABIO GOMES DE SOUSA, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Montes Altos (MA), 08 de julho de 2024

Fábio Gomes de Sousa

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,26760% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais).

Montes Altos - MA, 08 de julho de 2024.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Endereço: Rua Benedito Leite – Nº 358 - Centro – Porto Franco – Maranhão.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA** estabelecida Rua Benedito Leite – Nº 358 - Centro – Porto Franco – Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.697.072/0001-16, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2024-011.1/2024**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2024, Processo Administrativo 002/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 08 de julho de 2024.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: 08 / 07 / 24


SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ: 06.697.072/0001-16



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 001/2024-011.1/2024
PROCESSO Nº 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA.

Ao(s) 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Avenida Fabrício Ferraz nº 192, Centro, na cidade de Montes Altos /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº XXXX27382002-5 SSP/MA e do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Senhor Fábio Gomes de Sousa, portador do CPF nº 013.XXX.XXX-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.697.072/0001-16, com sede na Rua Benedito Leite – Nº 358 - Centro – Porto Franco – Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Silomi de Oliveira Moreira, portador do RG nº. 036XXXX2009-0 SSP/MA e CPF nº 095.XXX.XXX-04, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 005/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 002/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 141.831,96 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alvará de localização e funcionamento form. 08	Unidade	480	5,30	2.544,00
2	Bloco de notificação	Bloco	120	16,00	1.920,00
3	Boletim de comunicação interna com 2 vias 21x15 uma cor form. 08	Bloco	30	13,78	413,40
4	Camisetas gola polo malha piqué	Unidade	160	57,80	9.248,00
5	Camisetas personalizadas de malha fio 30	Unidade	160	34,00	5.440,00
6	Capa de processo, ftº 4, AP. 180 gr, 4x4 cores	Unidade	4000	2,50	10.000,00
7	Capas de dossiê f-4 f/v sufit. 130 grm. Do servidor	Unidade	4000	2,50	10.000,00
8	Cartaz projuvem adolescente form. 04	Unidade	800	5,20	4.160,00
9	Cartaz em papel couchê 115gr 47x32;	Unidade	800	6,55	5.240,00
10	Cartaz em papel couchê 115gr64x46cm	Unidade	2400	6,55	15.720,00
11	Cartilha informativa 12 pag.	Unidade	120	50,00	6.000,00
12	Controle de abastecimento	Bloco	240	21,30	5.112,00
13	Crachá para eventos	Unidade	240	4,40	1.056,00
14	Dam f/v c/100 fls 21x10 uma cor /form. 09	Bloco	120	21,30	2.556,00
15	Encadernação de apostilas	Unidade	320	6,20	1.984,00
16	Envelope 180 x 250 timbrado	Unidade	900	0,90	810,00
17	Envelope ofício 22x32 papel sufit 75g	Unidade	800	0,90	720,00
18	Envelope personalizado 18x24	Unidade	800	0,90	720,00
19	Envelopes 11Ax22,9 colorido	Unidade	800	1,10	880,00
20	Envelopes 24x34m colorido	Unidade	800	1,80	1.440,00
21	Envelopes 26x36cm colorido	Unidade	800	1,80	1.440,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



22	Ficha individual de frequência de pessoal f 75g/form. 08	Unidade	2400	1,60	3.840,00
23	Folder informativo 22x32cm papel couche	Unidade	4000	1,60	6.400,00
24	Formulários para secretaria form. 09	Bloco	120	16,90	2.028,00
25	Impressão digital 20x30 papel couché	Unidade	1200	3,10	3.720,00
26	Informativos do poder executivo, ff 2, com 12 páginas, ap. 75gr, cor 4X4	Unidade	120	42,70	5.124,00
27	Livro ata	Unidade	40	42,70	1.708,00
28	Livro de ponto	Unidade	40	42,70	1.708,00
29	Memorando f-16 papel sufit 75 grm	Bloco	120	14,20	1.704,00
30	Panfleto informativo 15x20cm papel couche	Unidade	4000	0,70	2.800,00
31	Papel timbrado, ft° 09, papel 75gr, 4X4 cores	Bloco	120	21,30	2.556,00
32	Recibo timbrado 50x2, ft° 16	Bloco	120	17,80	2.136,00
33	Requerimento com 2 vias a4 70g/form. 08	Bloco	120	22,00	2.640,00
34	Requisição de Compras 50x2, ft° 16	Bloco	120	22,00	2.640,00
35	Requisição de abastecimento	Bloco	240	22,00	5.280,00
36	Banner 1.20x1.00m	Unidade	12	160,30	1.923,60
37	Banner 1.50x1.20m	Unidade	12	231,10	2.773,20
38	Banner 1.20x0,80m	Unidade	12	141,60	1.699,20
39	Faixa de rua 5.0x0.60m	Unidade	12	300,00	3.600,00
40	Adesivo 20x30	Unidade	12	7,08	84,96
41	Adesivo 10x20	Unidade	12	5,30	63,60
Valor Total (R\$)			141.831,96		

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será com início na data de 08/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil - Agência nº 3625-0 - Conta Corrente nº. 8888-9, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 08 de julho de 2024


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Fábio Gomes de Sousa

Fábio Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

Siolmi de Oliveira Moreira

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ nº. 06.697.072/0001-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

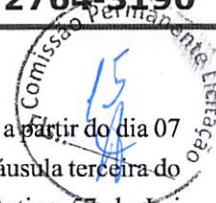
Pedro Henrique Pereira Saravira
CPF/MF 613.866.543-48

Wendyson Silva
CPF/MF 1060 975 50329



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024-011.1/2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A **EMPRESA:** SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – CNPJ Nº 06.697.072/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **DATA DO CONTRATO:** 08/07/2024 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 141.831,96 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2-060 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal.** MONTES ALTOS - MA, 08 de julho de 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº

001/2024-011.1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2024-011.1/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA:
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – CNPJ Nº
06.697.072/0001-16. OBJETO: contratação de empresa
para prestação de serviços gráficos para suprir as
necessidades da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças. DATA DO CONTRATO:
08/07/2024 - VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR TOTAL:
R\$ 141.831,96 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e
trinta e um reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 20 – Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças;
04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 08 de julho de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: bbsfuhmlnok20240716160710

ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023 IL 005/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023 IL 005/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2023. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: M.R.S.
MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº
29.297.800/0001-06. OBJETO: Prorrogação de prazo de
Prestação do Serviços contínuos técnicos especializados em
assessoria e consultoria em licitações e contratos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 07
(sete) de julho de 2024. BASE LEGAL: cláusula terceira do
contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei
Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo
CONTRATANTE e Márcio Roberto Silva Mendes – Pelo
CONTRATADO. 04 de julho de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: h059fc7920240716160751

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 031/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 031/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 074/2023. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: R. DA S.
COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, inscrita
no CNPJ/MF nº 31.131.561/0001-53. OBJETO:
Prorrogação de prazo de prestação de serviços de apoio
administrativo na elaboração, implantação, regulamentação
e capacitação da Nova Lei de Licitação e Contratos
Administrativos. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com efeitos
a partir do dia 23 (vinte e três) de junho de 2024. BASE
LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do
Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho
de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos
Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Raulifran da
Silva Costa – Pelo CONTRATADO. 17 de junho de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 1wvviq2orp20240716160723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº

004/2024-011.1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
004/2024-011.1/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA